

DECRETO N.º 906, de 22 de abril de 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7º, Inciso I e Artigo 8º, da Lei Municipal nº 927/2013, de 30 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0021.2120.33504100000000.00000001	222.000,00
Manutenção do Gabinete da Priemira	02.003.0008.0244.0021.2008.33903000000000.00000001	10.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2058.33903000000000.00000020	40.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31900400000000.00000031	15.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31911300000000.00000031	110.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2057.31901100000000.00000001	130.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2057.31911300000000.00000001	10.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2057.33903000000000.00000001	50.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2057.33903900000000.00000001	173.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0170.2057.33903000000000.00000001	165.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0170.2057.33903900000000.00000001	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.31911300000000.00000040	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0302.0048.2117.31903400000000.00004590	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0305.0039.2072.31901600000000.00000040	3.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2065.33903000000000.00000001	5.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0122.0054.2153.31901600000000.00000001	2.000,00

Artigo 2.º - Para atender ao disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recurso, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0021.2004.31909400000000.00000001	40.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.0008.0244.0018.2141.31901100000000.00000001	13.000,00
Manutenção do Gabinete da Priemira	02.003.0008.0244.0021.2008.33903900000000.00000001	4.000,00
Manutenção do Gabinete da Priemira	02.003.0008.0244.0021.2008.44905200000000.00000001	6.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.00000031	125.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2124.33903900000000.00000020	40.000,00

OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0052.1064.3390300000000.00000001	400.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0017.0512.0053.1009.4490510000000.00000001	123.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2057.3190110000000.00000001	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0072.2036.3191130000000.00000040	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0302.0048.2117.3390390000000.00004590	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0305.0039.2072.3190110000000.00000040	3.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2065.4490520000000.00000001	5.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0122.0054.2153.3190110000000.00000001	2.000,00
Departamento de Esporte	11.004.0027.0812.0003.2030.4490510000000.00000001	169.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
22 de abril de 2014

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
22 de abril de 2014.

Agente Adm. Auxiliar